

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
1	154	ÁGUAS DA PRATA	60.596,39	0,013294880	0,048678020	1,83
2	607	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	320.888,48	0,022046570	0,257774717	5,85
3	156	AGUDOS	111.768,81	0,248023140	0,089785626	0,18
4	733	ALUMÍNIO	101.348,57	0,072079560	0,081414888	0,56
5	164	ALVINLÂNDIA	66.606,68	0,006879500	0,053506184	3,89
6	168	AMPARO	486.916,26	0,220482870	0,391147419	0,89
7	169	ANALÂNDIA	341.548,65	0,026543950	0,274371355	5,17
8	170	ANDRADINA	105.378,64	0,121415410	0,084652305	0,35
9	171	ANGATUBA	138.153,39	0,074964720	0,110980771	0,74
10	172	ANHEMBI	64.284,36	0,035459670	0,051640625	0,73
11	176	APIAÍ	801.337,16	0,046537910	0,643726622	6,92
12	188	ARUJÁ	127.143,20	0,192168070	0,102136111	0,27
13	189	ASSIS	293.192,47	0,126841790	0,235526083	0,93
14	190	ATIBAIA	661.459,42	0,278592020	0,531360657	0,95
15	192	AVAÍ	567.546,03	0,021986640	0,455918564	10,37
16	194	AVARÉ	379.714,45	0,141821660	0,305030529	1,08
17	196	BALBINOS	272.023,33	0,008186900	0,218520581	13,35
18	198	BANANAL	163.039,85	0,015686610	0,130972455	4,17
19	199	BARÃO DE ANTONINA	167.142,94	0,012870370	0,134268527	5,22
20	202	BARRA BONITA	100.308,94	0,077227700	0,080579735	0,52
21	203	BARRA DO TURVO	4.476.233,11	0,030962920	3,595827791	58,07
22	206	BARUERI	289.868,80	2,201145640	0,232856119	0,05
23	209	BAURU	630.535,81	0,546927880	0,506519238	0,46
24	738	BERTIOGA	2.878.461,03	0,073740060	2,312312591	15,68
25	215	BIRITIBA-MIRIM	765.908,58	0,029669050	0,615266297	10,37
26	218	BOFETE	497.253,05	0,023179950	0,399451125	8,62
27	220	BOM JESUS DOS PERDÕES	576.078,02	0,035039400	0,462772449	6,60
28	224	BOTUCATU	417.032,05	0,288977050	0,335008340	0,58
29	225	BRAGANÇA PAULISTA	593.378,80	0,267112680	0,476670434	0,89

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
30	228	BROTAS	489.299,44	0,070381280	0,393061862	2,79
31	233	CABREÚVA	426.421,45	0,302634000	0,342550996	0,57
32	239	CAIEIRAS	151.949,73	0,170658720	0,122063589	0,36
33	241	CAJAMAR	344.445,64	0,466606460	0,276698547	0,30
34	740	CAJATI	1.405.391,52	0,100339110	1,128972903	5,63
35	244	CAMPINAS	370.958,80	2,698293690	0,297996982	0,06
36	245	CAMPO LIMPO PAULISTA	123.617,61	0,125644490	0,099303952	0,40
37	246	CAMPOS DO JORDÃO	1.193.905,38	0,057293970	0,959082790	8,37
38	248	CANANÉIA	4.083.624,43	0,027626400	3,280439120	59,37
39	251	CAPÃO BONITO	1.945.130,82	0,086272170	1,562553889	9,06
40	254	CARAGUATATUBA	2.765.914,25	0,245721560	2,221902007	4,52
41	255	CARAPICUÍBA	215.079,64	0,276485030	0,172776829	0,31
42	259	CASTILHO	49.309,36	0,136518170	0,039610974	0,15
43	266	CHARQUEADA	96.520,78	0,022330510	0,077536647	1,74
44	274	CORONEL MACEDO	184.398,27	0,016025630	0,148130001	4,62
45	275	CORUMBATAÍ	333.005,97	0,019039640	0,267508880	7,03
46	278	COTIA	460.637,71	0,650888380	0,370037451	0,28
47	283	CUBATÃO	1.040.874,87	1,212927220	0,836150998	0,34
48	284	CUNHA	846.273,55	0,035763480	0,679824723	9,50
49	289	DOIS CÓRREGOS	318.787,33	0,055220190	0,256086828	2,32
50	292	DRACENA	256.619,93	0,059953300	0,206146785	1,72
51	293	DUARTINA	138.063,74	0,018514420	0,110908752	3,00
52	296	ELDORADO	4.441.020,07	0,035331480	3,567540606	50,49
53	302	FARTURA	383.517,08	0,032121110	0,308085244	4,80
54	312	FRANCO DA ROCHA	405.878,03	0,158909760	0,326048145	1,03
55	314	GÁLIA	373.224,17	0,016732680	0,299816793	8,96
56	324	GUAPIARA	158.569,89	0,023753770	0,127381666	2,68
57	326	GUARAÇAI	277.792,47	0,028517540	0,223155019	3,91
58	333	GUAREÍ	311.528,98	0,031097310	0,250256084	4,02

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
59	335	GUARUJÁ	126.177,65	0,375084180	0,101360468	0,14
60	336	GUARULHOS	1.350.581,10	3,628149410	1,084942839	0,15
61	747	HOLAMBRA	63.366,15	0,051582710	0,050903018	0,49
62	344	IBITINGA	744.622,17	0,093359120	0,598166591	3,20
63	345	IBIÚNA	2.240.215,96	0,106285090	1,799600380	8,47
64	351	IGUAPE	6.609.150,80	0,049454390	5,309233803	53,68
65	767	ILHA COMPRIDA	1.121.808,47	0,015974090	0,901166221	28,21
66	352	ILHABELA	2.603.365,43	0,039556330	2,091324007	26,43
67	353	INDAIATUBA	153.596,42	0,552467350	0,123386398	0,11
68	359	IPEÚNA	278.008,38	0,026474710	0,223328460	4,22
69	360	IPORANGA	4.420.478,14	0,024144190	3,551038956	73,54
70	365	ITABERÁ	89.072,09	0,054442990	0,071553000	0,66
71	369	ITANHAÉM	1.968.135,37	0,081327960	1,581033802	9,72
72	372	ITAPEVA	129.871,69	0,135200750	0,104327956	0,39
73	376	ITAPORANGA	292.034,97	0,023146260	0,234596240	5,07
74	379	ITAQUAQUECETUBA	196.250,60	0,340040230	0,157651167	0,23
75	381	ITARIRI	651.028,00	0,014843770	0,522980938	17,62
76	383	ITATINGA	604.402,68	0,044153190	0,485526086	5,50
77	384	ITIRAPINA	676.132,36	0,034468280	0,543147654	7,88
78	387	ITU	158.928,55	0,398379010	0,127669779	0,16
79	388	ITUPEVA	96.298,05	0,213498800	0,077357726	0,18
80	394	JACUPIRANGA	922.679,71	0,025078660	0,741202986	14,78
81	395	JAGUARIÚNA	276.815,61	0,341756470	0,222370292	0,33
82	400	JARINU	112.622,92	0,062090680	0,090471750	0,73
83	403	JOANÓPOLIS	501.519,92	0,018303290	0,402878768	11,01
84	788	JUMIRIM	230.159,71	0,011741210	0,184890881	7,87
85	407	JUNDIAÍ	722.932,21	1,921139020	0,580742706	0,15
86	408	JUNQUEIRÓPOLIS	195.437,66	0,044432570	0,156998115	1,77
87	409	JUQUIÁ	1.738.594,96	0,026608050	1,396640413	26,24

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
88	410	JUQUITIBA	472.795,34	0,029131290	0,379803864	6,52
89	424	LUÍS ANTÔNIO	901.661,69	0,096308740	0,724318884	3,76
90	432	MAIRINQUE	157.174,47	0,094316540	0,126260702	0,67
91	433	MAIRIPORÃ	942.550,92	0,099807600	0,757165838	3,79
92	438	MARÍLIA	175.086,46	0,353260470	0,140649683	0,20
93	446	MINEIROS DO TIETÊ	263.281,90	0,019890740	0,211498453	5,32
94	448	MIRACATU	2.691.921,36	0,032799340	2,162462367	32,97
95	451	MIRASSOL	107.558,60	0,094269820	0,086403503	0,46
96	454	MOJI DAS CRUZES	244.786,21	0,736467610	0,196640578	0,13
97	455	MOJI-GUAÇU	244.559,66	0,356667540	0,196458584	0,28
98	459	MONGAGUÁ	746.799,56	0,044873530	0,599915720	6,68
99	460	MONTE ALEGRE DO SUL	298.435,69	0,014145670	0,239738041	8,47
100	464	MONTE CASTELO	309.682,11	0,013612790	0,248772465	9,14
101	468	MORUNGABA	268.579,89	0,026649090	0,215754410	4,05
102	471	NATIVIDADE DA SERRA	662.805,37	0,023882990	0,532441882	11,15
103	472	NAZARÉ PAULISTA	709.282,95	0,025242810	0,569778045	11,29
104	480	NOVA INDEPENDÊNCIA	228.994,12	0,024565510	0,183954548	3,74
105	492	OSASCO	205.795,26	1,184626650	0,165318538	0,07
106	496	OURO VERDE	312.436,93	0,018788720	0,250985453	6,68
107	504	PARAIBUNA	562.887,30	0,039198080	0,452176136	5,77
108	506	PARANAPANEMA	116.186,15	0,056269820	0,093334146	0,83
109	507	PARDINHO	253.114,15	0,019191420	0,203330539	5,30
110	510	PARIQUERA-AÇU	373.343,84	0,022023090	0,299912922	6,81
111	514	PAULO DE FARIA	93.588,44	0,035365080	0,075181052	1,06
112	516	PEDRA BELA	325.371,01	0,012219530	0,261375598	10,69
113	518	PEDREGULHO	208.178,85	0,052478760	0,167233314	1,59
114	519	PEDREIRA	323.917,50	0,072518810	0,260207975	1,79
115	520	PEDRO DE TOLEDO	3.663.848,35	0,023768720	2,943226458	61,91
116	524	PERUÍBE	1.735.115,00	0,060027360	1,393844912	11,61

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
117	526	PIEDADE	242.963,84	0,065292030	0,195176636	1,49
118	529	PINDORAMA	158.910,39	0,026554670	0,127655191	2,40
119	531	PINHALZINHO	371.119,01	0,016063470	0,298125680	9,28
120	532	PIQUEROBI	154.261,77	0,016972490	0,123920882	3,65
121	534	PIRACAIA	498.441,62	0,032252940	0,400405917	6,21
122	535	PIRACICABA	174.942,00	1,062755490	0,140533634	0,07
123	537	PIRAJU	151.816,48	0,054096350	0,121956543	1,13
124	538	PIRAJUÍ	323.039,18	0,042989490	0,259502403	3,02
125	540	PIRAPORA DO BOM JESUS	137.215,55	0,016020280	0,110227391	3,44
126	542	PIRATININGA	320.241,44	0,022909020	0,257254937	5,61
127	546	POÁ	69.743,45	0,149399030	0,056025996	0,19
128	554	PORTO FELIZ	76.952,21	0,098670530	0,061816909	0,31
129	555	PORTO FERREIRA	148.457,23	0,111954110	0,119258003	0,53
130	558	PRAIA GRANDE	823.429,63	0,278117830	0,661473850	1,19
131	559	PRESIDENTE ALVES	284.183,91	0,013460400	0,228289360	8,48
132	563	PRESIDENTE VENCESLAU	237.591,98	0,050991460	0,190861340	1,87
133	573	REGINÓPOLIS	405.358,13	0,024864310	0,325630498	6,55
134	758	RIBEIRÃO GRANDE	518.627,43	0,029199600	0,416621496	7,13
135	582	RIBEIRÃO PRETO	228.876,99	1,403454660	0,183860455	0,07
136	587	RIO CLARO	450.696,30	0,566020640	0,362051357	0,32
137	598	SALESÓPOLIS	1.111.489,27	0,023003040	0,892876648	19,41
138	600	SALTO	117.355,19	0,255456940	0,094273255	0,18
139	615	SANTA GERTRUDES	59.391,93	0,100956310	0,047710460	0,24
140	616	SANTA IZABEL	661.565,05	0,079948210	0,531445513	3,32
141	618	SANTA MARIA DA SERRA	390.073,70	0,017343890	0,313352280	9,03
142	621	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	197.418,61	0,049663680	0,158589444	1,60
143	623	SANTANA DE PARNAÍBA	110.215,01	0,598077920	0,088537434	0,07
144	626	SANTO ANDRÉ	275.464,64	1,143704780	0,221285040	0,10
145	630	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	140.401,38	0,051753310	0,112786617	1,09

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
146	629	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	322.928,67	0,009886010	0,259413631	13,12
147	633	SANTOS	1.354.189,01	1,070898990	1,087841130	0,51
148	634	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	414.578,88	0,014588370	0,333037669	11,41
149	635	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1.493.827,17	3,155963930	1,200014641	0,19
150	637	SÃO CARLOS	232.569,60	0,470154140	0,186826786	0,20
151	641	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	30.980,91	0,008681110	0,024887450	1,43
152	647	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	150.506,37	0,685622040	0,120904110	0,09
153	645	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	477.211,96	2,563638370	0,383351801	0,07
154	772	SÃO LOURENÇO DA SERRA	82.306,85	0,015125730	0,066118374	2,19
155	648	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	667.116,93	0,019617610	0,535905424	13,66
156	649	SÃO MANUEL	116.447,95	0,081055470	0,093544450	0,58
157	650	SÃO MIGUEL ARCANJO	590.648,79	0,050950360	0,474477377	4,66
158	100	SÃO PAULO	3.022.562,10	21,9273490	2,4280712	0,06
159	651	SÃO PEDRO	498.293,80	0,046397500	0,400287175	4,31
160	653	SÃO ROQUE	231.664,96	0,115741570	0,186100075	0,80
161	654	SÃO SEBASTIÃO	2.377.045,81	0,269063680	1,909517933	3,55
162	656	SÃO SIMÃO	176.112,65	0,037885620	0,141474032	1,87
163	657	SÃO VICENTE	1.123.363,63	0,266796600	0,902415509	1,69
164	659	SARUTAÍÁ	261.403,50	0,008306970	0,209989507	12,64
165	662	SERRA NEGRA	97.936,32	0,033304990	0,078673768	1,18
166	664	SERTÃOZINHO	173.308,84	0,333434180	0,139221694	0,21
167	665	SETE BARRAS	2.575.975,64	0,026468510	2,069321358	39,09
168	667	SILVEIRAS	500.152,96	0,013185380	0,401780661	15,24
169	668	SOCORRO	196.950,26	0,046845650	0,158213208	1,69
170	672	SUZANO	159.322,79	0,535502870	0,127986480	0,12
171	677	TAGUAÍ	316.046,43	0,017906360	0,253885024	7,09
172	682	TAPIRAÍ	1.870.361,87	0,019997460	1,502490828	37,57
173	685	TAQUARITUBA	162.812,00	0,042536140	0,130789417	1,54
174	689	TEJUPÁ	165.997,90	0,013358610	0,133348702	4,99

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/93, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2015

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2013.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2015 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2013.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2015 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
175	690	TEODORO SAMPAIO	2.393.207,32	0,069668930	1,922500725	13,80
176	692	TIETÊ	504.333,51	0,100205130	0,405138967	2,02
177	693	TIMBURI	273.985,76	0,011284980	0,220097028	9,75
178	773	TORRE DE PEDRA	144.414,42	0,005725980	0,116010352	10,13
179	694	TORRINHA	312.380,65	0,020073180	0,250940243	6,25
180	764	TUIUTI	314.859,28	0,011382940	0,252931361	11,11
181	701	UBATUBA	3.938.686,16	0,086843740	3,164007951	18,22
182	706	URU	152.955,81	0,011073330	0,122871785	5,55
183	708	VALINHOS	97.750,44	0,293671190	0,078524453	0,13
184	766	VARGEM	348.086,74	0,011452150	0,279623501	12,21
185	720	VARGEM GRANDE PAULISTA	231.366,17	0,096328620	0,185860049	0,96
186	717	VOTORANTIM	168.249,87	0,174897110	0,135157744	0,39
Total			124.484.079,05		100,00000000	